



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 045/2018

09/10/2018

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NOVO PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado à incluir na Lei N.º 043/2017 de 03/11/2017 – Plano Plurianual 2018/2021, o Projeto abaixo descrito:

PROJETO FINALISTICO – PPA 2018/2021

CÓDIGO DO PROJETO – 251

NOME – PROGRAMA TURISMO DA ESCOLA

TIPO – ATIVIDADE

OBJETIVO – PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A OPORTUNIDADE DE CONHECER PONTOS TURISTICOS E APERFEICOAR O CONHECIMENTO ATRAVÉS DE VISITAS A DIVERSOS PONTOS, E POSSIBILITAR O ACESSO AOS DIVERSOS ACERVOS CULTURAIS E ARTISTICOS, PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

VIGENCIA INICIAL – 01/09/2018

VIGENCIA FINAL – 31/12/2021

NATUREZA – OUTRAS

TIPO EXECUÇÃO – EXECUÇÃO DIRETA

TIPO DE AÇÃO – ATIVIDADE

FUNÇÃO CONTÁBIL – 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO CONTÁBIL – 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE DE MEDIDA – ALUNOS

PRODUTO ESPERADO – ALUNOS ATENDIDOS

PÚBLICO ALVO – ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ENTIDADE EXECUTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

META QUANTITATIVA:			
2018 - 380	2019 - 400	2020 - 420	2021 - 450
VALOR ANUAL:			
2018	ORDINÁRIO – 2.000,00	VINCULADO – 13.000,00	TOTAL – 15.000,00
2019	ORDINÁRIO – 2.000,00	VINCULADO – 15.000,00	TOTAL – 17.000,00
2020	ORDINÁRIO – 3.000,00	VINCULADO – 20.000,00	TOTAL – 23.000,00
2021	ORDINÁRIO – 5.000,00	VINCULADO – 25.000,00	TOTAL – 30.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal à incluir na Lei Municipal N.º 023/2017 de 20/06/2017 – LDO 2018, e Lei Municipal N.º 024/2018 – LDO 2019, o Projeto numero 251, conforme a descrição especificada no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a inclui na Lei Municipal N.º 063/2017 de 19/12/2017 – LOA 2018, (Lei Orçamentária Anual – 2018), o projeto/atividade conforme abaixo especificado:

ORGÃO – 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
UNIDADE – 09.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.361.0004.2.251 – PROGRAMA TURISMO DA ESCOLA
3390.18.00.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes
3390.30.00.00 – Material de Consumo
3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º Fica também autorizado o Executivo Municipal, a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento Geral do Município de Laranjeiras do Sul, para o exercício de 2018, na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), visando o atendimento do projeto/atividade, conforme o artigo anterior, assim especificado:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	
09.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.361.0004.2.251 – PROGRAMA TURISMO DA ESCOLA	
3390.18.00.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes	6.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	2.000,00
3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	2.000,00
3390.36.00,00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.500,00
3390.39.00,00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.500,00
TOTAL	15.000,00

Art. 5º Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Especial aberto conforme o artigo anterior, correrão a conta de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, dentro dos mesmos recursos a serem suplementados, e serão especificados no Decreto que concretizar o referido Crédito.

Art. 6º Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de outubro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3002 – de 17/10/2018.